



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Projeto de Lei nº 4-56

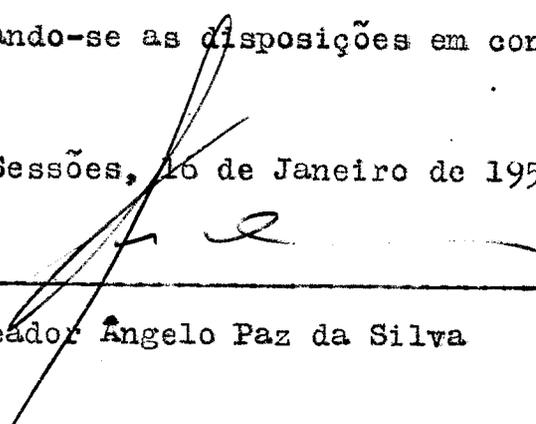
A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta :

Art. 1º - As escolas municipais não interromperão suas aulas nos dias considerados como ponto facultativo municipal.

Art. 2º - A interrupção das aulas nas escolas municipais se verificará por ocasião dos feriados federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Janeiro de 1956.


Vereador Angelo Paz da Silva

*Arquivado no livro
de O. C. P. fls 40.
do Conselho Deliberativo
20-1-56*

*Retornado pelo
autor do projeto
em 20.2.56
Barrin*